14/11/88

	Resultado
1.ª Votação UNICA	UNANIME
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 837, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 905/88

Data 11 DE NOVEMBRO DE 1988.

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

NTO: ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 23.965.000,00, TENDO CO-
CURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 993.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 837, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 837, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 837, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES 11 DE NOVEMVRO DE 1988.

VER. IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 11 DE NOVEMBRO DE 1988.

VER. DORVELY SUBTIL BARBOZA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 11 de novembro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar com a finalidade de reforçar as rubricas especificadas no Projeto, inclusive as dessa Câmara Municipal, que encontram-se com saldos insuficientes.

Outrossim, solicitamos a aprovaçao do mesmo em Regime de Urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 837

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 23.965.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 23.965.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz$	600.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz$	550.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz$	75.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz$	75.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz$	150.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz$	900.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	Cz$	15.000,00
ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO		
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) .....Cz$		500.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz$	800.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz$	150.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz$	100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz$	500.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	Cz$	5.000,00
ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz$	1.000.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz$	1.000.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz$	150.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz$	100.000,00
ÓRGÃO: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
U.Orç:01- Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz$	1.000.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz$	500.000,00
3.1.1.1.3-Diárias,Abono de Férias e Outros	Cz$	100.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz$	100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz$	100.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	Cz$	25.000,00
3.2.8.0 -Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	Cz$	600.000,00

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

. . .

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz$	250.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz$	3.000.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz$	200.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz$	300.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$	50.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz$	500.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	Cz$	7.000.000,00

U.Orç:02-NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cz$	200.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.3-Obrigações Patronais	Cz$	1.500.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	Cz$	300.000,00
3.2.3.1-Subvenções Sociais	Cz$	200.000,00
3.2.5.3-Salário Família	Cz$	20.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....Cz$		100.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT).....Cz$		100.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos .....Cz$		200.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações .....Cz$		500.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO
U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo.Desporto e Comunicação

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST).....	Cz$	100.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz$	150.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz$	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	Cz$	23.965.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso à suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11/11/88.

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração